



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

LEI Nº 1.780, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

(Autoriza o Poder Executivo a instalar banheiros químicos em lugares onde se realizem Feiras e Eventos ao Ar livre).

Autor: Vereadora Silmara Selma Mattiazzo

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA MANTEVE EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6.º, DO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instalar banheiro químico em locais onde se realizem feiras livres e eventos de qualquer natureza, devidamente permitidos pela Municipalidade.

Artigo 2º - A quantidade de banheiro químico a ser destinado a cada feira ou evento ao ar livre, separados por sexo, ficará a cargo do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Além da quantidade estipulada no "caput" do artigo, é obrigatória a instalação de pelo menos dois banheiros químicos, sendo um para o sexo feminino e outro para o sexo masculino, de atendimento exclusivo para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2009.


Ver. Omar Kazon
Presidente

PUBLICADO EM 02/12/2009
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Caraguatuba Ed. 946



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fil. _____

Proc. _____

OFÍCIO Nº 348 /2009.

Em 27 de novembro de 2009.

Senhor Prefeito,

É o presente para informá-lo que os Vetos aposto por este Executivo aos Projetos de Lei nº 053/06, 076/07, 046/09 e 142/09, foram rejeitados, assim sendo, estamos encaminhando, respectivamente, cópia das Leis Nos. 1777, 1778, 1779 e 1780/09, promulgadas por este Legislativo em 26 de novembro de 2009.

Sem mais, subscrevemo-nos expressando-lhe os nossos votos de estima e consideração.


VER. OMAR KAZON
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Caraguatatuba – SP

RECEBIDO EM:
27/11/09
HORÁRIO: 16:10